

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 621

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

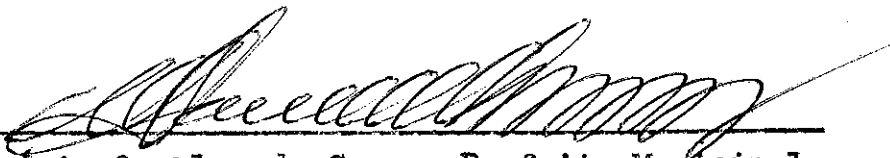
Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

3.1.1.1-03 - <u>Pessoal Civil</u>	
Vencimentos.....Cr\$	254.610
Quinquênios.....Cr\$	30.000
Gratificações diversas.....Cr\$	200.000
Porcentagens diversas.....Cr\$	300.000
3.1.3.0-03 - <u>Serviços de Terceiros</u>	
Conservação de móveis, máquinas e utensílios....Cr\$	150.000
3.1.4.0-03 - <u>Encargos Diversos</u>	
Viagens administrativas.....Cr\$	200.000
Restituições de receitas.....Cr\$	8.200
3.1.2.0-45 - <u>Material de Consumo</u>	
Para o serviço de bondes.....Cr\$	700.000
3.1.2.0-49 - <u>Material de Consumo</u>	
Combustíveis e lubrificantes.....Cr\$	1.000.000
3.1.3.0-49 - <u>Serviços de Terceiros</u>	
Conservação de veículos, máquinas e ferramentas.Cr\$	2.000.000
3.1.7.0-81 - <u>Contribuições de Previdência Social</u>	
Contribuições diversas.....Cr\$	450.000
3.2.1.0-88 - <u>Prêmios de Seguros</u>	
Prêmios de seguros.....Cr\$	380.000
3.1.2.0-92 - <u>Material de Consumo</u>	
Para o serviço de água e esgoto.....Cr\$	150.000
3.1.2.0-95 - <u>Material de Consumo</u>	
Combustíveis e lubrificantes.....Cr\$	300.000
4.2.1.0-61 - <u>Aquisição de Imóveis</u>	
Construção de prédios.....Cr\$	600.000
4.1.1.0-92 - <u>Obras Públicas</u>	
Ampliação dos serviços de água e esgoto.....Cr\$	10.000.000
4.1.4.0-92 - <u>Material Permanente</u>	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de outubro de 1965.


Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal